



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CONTRATO Nº 20140201.
Convite nº 003/2014.

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 145

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL E A EMPRESA M. P. CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-ME. CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede Av. Duque de Caxias nº 803 – Bairro do Centro, nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF Nº 455.212.982-15 e do RG Nº 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa M. P. CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME., cuja sede esta estabelecida na Rua Santa Lucia nº 187, Bairro Centro, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). Sob o nº 10.650.043/0001-76, como **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1 – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de firma especializada para prestação de serviços de engenharia por preço global de forma empreitada para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO, COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL**. Em conformidade com sua proposta comercial e os termos do convite 003-2014 e seus anexos.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global, e será integralizado a este contrato o convite **003/2014** originário deste assim como as normas estabelecidas/determinações pela Lei Federal 8.666/93.

3 – LICITAÇÃO:

Este contrato tem como fundamento o **EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2014**, modalidade convite Nº **003/2014**.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante obriga-se a:

- a) Fornecer os projetos executivos, os materiais necessários para a execução dos serviços, quando for o caso, memorial descritivo e especificações técnicas para a execução dos serviços;
- b) Facultar à Contratada a utilização das facilidades de que dispõe no local dos serviços;



- c) Manter o controle e a coordenação das atividades através da fiscalização;
- d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço;
- e) A PMP, através da sua fiscalização, procederá a inspeção dos equipamentos /materiais antes da aplicação na obra, que poderá ser feita tanto no almoxarifado da empreiteira como no local da obra.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificados, garantindo um bom desempenho em todas as suas fases e assumindo a responsabilidade pela qualidade dos materiais usados cujo fornecimento seja de sua competência;
- b) Reparar e fazer substituições onde for necessário, às suas expensas, de qualquer material ou das instalações das obras danificadas devido a erros, mão-de-obra deficiente ou materiais inadequados fornecidos pela contratada;
- c) Manter Permanentemente no local das obras, elementos capacitados com necessária qualificação para dirigir a execução dos serviços contratados, os quais deverão estar credenciados a representar a contratada em todas as questões levantadas em relação aos serviços, até a sua ultima etapa. Estes elementos terão como substitutos em seus impedimentos ocasionais, um de seus auxiliares diretos, também credenciados junto à fiscalização;
- d) Promover e manter na obra um quadro de pessoal qualificado, em numero suficiente para segurar a boa realização dos serviços contratados;
- e) Contratar em seu nome todo o pessoal necessário à execução dos serviços. Promover e manter no canteiro ferramentas, equipamentos, estoque de material e demais itens necessários à execução dos serviços contratados;
- f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e veículos e todos os materiais necessários para plena execução e conclusão dos serviços;
- g) Informar à fiscalização, por escrito (memorando de obra), quaisquer anormalidade que ponham em perigo o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços contratados, fazendo sugestões para as ações corretivas necessárias;
- h) Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais de seus empregados e seguro de suas maquinas, equipamentos e instalações, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Providenciar, às suas custas, as licenças pagamentos de impostos (Federais, Estaduais e Municipais) e taxa necessárias para a execução, dentro da Lei dos serviços contratados;
- j) Comprometer-se a não transferir, substituir ou retirar o seu pessoal técnico e administrativo que ocupem posição considerada pela fiscalização, como chave na condução dos serviços, salvo com a aprovação da fiscalização;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 149

- l) Comprometer-se a reforçar em quantidade e qualidade o seu pessoal de obra, seja espontaneamente ou atendendo ao pedido da fiscalização, se ficar evidenciado o não cumprimento do cronograma de utilização da equipe técnica;
- m) Cumprir rigorosamente a legislação vigente sob a segurança e higiene do trabalhador, devendo prover seu pessoal, principalmente de uniformes apropriados aos trabalhos, bem como capacete cinto sapatos e demais vestimentas necessárias aos serviços, acatando, outrossim, eventuais recomendações específicas que neste sentido sejam feitas pela fiscalização, sob pena de suspensão dos trabalhos;
- n) Apresentar, sempre que for exigida pelo contratante, amostra de qualquer material a ser empregado nos serviços, propiciando igualmente, a realização de todos os ensaios, verificação e prova dos mesmos;
- o) Manter a área de trabalhos constantemente limpa e desimpedida, removendo entulho e sobras de materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- p) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho adotado pela contratante.
- q) cumprir com suas obrigações salariais junto aos funcionários bem como os encargos previdenciários.

6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2014.

Dotação Orçamentária: 15.451.0003.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura;

Elementos da Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte do Recurso: PRÓPRIOS.

7 – FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Todos os serviços objetos deste instrumento serão fiscalizados pela PMP que nomeará através de portaria os propostos e credenciá-los-á junto a contratada, os quais terão livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitado para que a fiscalização possa exercer, integralmente, a sua função e com ela atender-se diretamente sob os assuntos ligados aos serviços contratados;

7.2 As comunicações entre a fiscalização e a empreiteira serão sempre por escrito, quando for necessidade ou conveniência do serviço no prazo de 05 (cinco) dias após o mesmo.

7.3 Sem prejuízos de outras atribuições inerentes a função, a fiscalização da PMP poderá:

- a) Ordenar a imediata substituição do empregado da contratante que embarace ou dificulte sua ação fiscalizadora ou cuja permanência nos serviços seja considerada inconveniente;
- b) Sustar quaisquer serviços que não seja executado de acordo com as especificações aprovadas ou com as normas estabelecidas pela PMP, ou ainda que atente contra a segurança de bem da PMP ou de terceiros;
- c) Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e as disposições deste contrato;
- d) Aplicar sanções e multas a contratada, nos termos deste instrumento.

8 – MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTOS:



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página n.º 248

A contratada deverá emitir a fatura correspondente aos serviços executados.

8.1 – O Valor da Fatura Referente aos serviços executados corresponderá ao valor da medição dos serviços realizados e totalmente concluídos, conforme nota fiscal de serviços emitida como parte integrante do faturamento;

8.2 – A Cronologia das ações de medição, faturamento será efetuado da seguinte forma:

a) De 30 (trinta) em (trinta) dias serão medidos os serviços executados e concluídos, correspondentes ao mês em causa;

b) **Medição:** a contratada apresentará à fiscalização a medição dos serviços executados a cada 25 (vinte e cinco) dias do mês.

c) **Do pagamento:** o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da medição.

9- PRAZO:

9.1 – O prazo da apresentação dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, após a devida homologação da licitação pelo gestor municipal.

9.2 – A prorrogação do prazo fixado no subitem anterior poderá ocorrer:

a) Em decorrência de casos fortuitos ou força maior, nos termos da legislação em vigor;

b) Em decorrência de atraso do fornecimento, pela contratante, de detalhes do projeto, de materiais e/ou equipamentos quando de sua competência;

c) Em função de trabalhos adicionais complementares solicitados pela contratante, bem como por quais quer outros motivos de sua conveniência.

9.3 – A prorrogação de que trata os casos acima será definida entre as partes, mediante cronograma físico atualizado, formalizando através de aditivo contratual.

9.4 – A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formulada pelo contratado por escrito, à fiscalização, justificando os motivos do atraso.

10 – PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA:

10.1 – O valor global do presente instrumento será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

11 – REAJUSTAMENTO:

Os preços serão firmes e irrevogáveis, exceto nos casos determinados pela Lei Federal 8.666/93.

11 – RESCISÃO:

A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos e formas de que trata os arts. 70 a 80 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 – TRIBUTOS:



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

A contratada arcará, sem ônus para a contratante, com pagamento de todos os tributos incidentes sobre este contrato, que seja Federais, Estaduais ou Municipais.

13 – PENALIDADES

13.1 – As penalidades administrativas aplicáveis a contratada por inadimplência estão previstas nos arts. 81,86,87,88 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades à licitante ou CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) A aplicação de multa pela contratante não impede a rescisão unilateral do contrato, nem a aplicação de outras sanções presentes na legislação vigente ou no presente contrato, por parte da CONTRATANTE;

b) Enquanto a contratada não cumpre as condições contratuais estabelecidas, a contratante reterá seus pagamentos e as quantias contratuais.

13.2.1 – Suspensão temporária do direito de licitar, pleitear declaração de idoneidade, contratar, subcontratar na forma da legislação vigente.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as instruções, notificações e avisos trocados entre a contratante e a contratada ou seu preposto deverão ser efetuados ou confirmados por escrito, através de cartas ou protocolos de reunião.

15 – FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Portel Pará, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer demanda deste instrumento.

E, por se acharem justos e acordados, assinam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Portel - Pará, 18 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

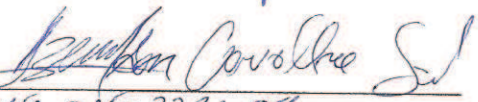
Vicente de Paulo Fereira Oliveira
Prefeito Municipal de Portel
CPF: 455.212.982-15

CONTRATADA:



M. P. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-ME.

TESTEMUNHA:



CPF: 854.954.332-09

TESTEMUNHA: _____

reteratura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página nº 149



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação
Página n° 150

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Convite 003 – 2014.

A Prefeitura Municipal de Portel torna publico a ASSINATURA DE CONTRATO, resultante do processo licitatório de CARTA CONVITE Nº 003/2014, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS, neste Município de Portel, conforme abaixo:

- **Contratante:** Município de Portel/PA.
- **Contratada:** M.P. CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME.
- **Valor do Serviço:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **Data da Assinatura:** 18 / 02 / 2014.

Portel 19 de FEVEREIRO de 2014.


Prefeitura Municipal de Portel - PMP
Comissão Permanente de Licitação